

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ;</p> <p>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno junto aos controles administrativos do Consórcio, áreas de controle de materiais, com orientação nas entradas, saídas e manutenção dos materiais, administração do patrimônio do Consórcio; • Realizar a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens moveis e imóveis); • Orientar os serviços de controle de almoxarifado quanto a melhor maneira de formular requisições de material, cadastro dos materiais de consumo, conferencias em relação a notas fiscais; • Realizar orientações sobre melhores formas de estocagem e guarda, para melhor conservação, classificação e registro de materiais; • Orientar sobre manter atualizada a parte de escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente; • Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de receita e despesa; • Manter funcionário e/ou representante da empresa no consórcio (prestação de serviços in loco) por no mínimo 16 (Dezesseis) horas semanais; 	Mês	5
2	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assessoria Financeira, desenvolvimento de técnicas e métodos de racionalização no fluxo dos processos financeiros; • Acompanhar a execução diária da gestão financeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé; • Acompanhar todos os procedimentos de empenho e liquidação ou qualquer atividade de pagamento posta como demanda junto à contratante a fim de garantir a observância dos parâmetros legais; • Orientar, esclarecer e acompanhar as adaptações que, 	Mês	5

	<p>diante das circunstâncias legais, tiverem de ser efetuadas no exercício da ação da gestão financeira;</p> <ul style="list-style-type: none"> · Analisar o risco e possibilidade de investimento dos recursos remanescentes para provisões futuras; · Prestar consultoria ilimitada, sempre que solicitado pelo ordenador de despesas, na área financeira; · Manter suporte diário de serviço de escritório virtual, bem como acompanhamento presencial, sempre que necessário. · Emitir pareceres técnicos quando solicitado, a respeito de qualquer assunto que envolva a área financeira. · Orientações sobre Planejamento e Gestão. · Analisar e propor instrumentos de delegação de poderes para assinatura dos responsáveis em todas as fases do fluxo de despesa. · Prestação de serviços no monitoramento e atualização do planejamento estratégico existente. 		
3	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PROCESSAMENTO E GERAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO, ORIENTAÇÃO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE RH, GERAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTRACHEQUES DE FORMA ONLINE, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA PRÓPRIO. JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ;</p> <p>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assessoria e consultoria à área de recursos humanos, com a realização de atividades de padronização dos atos administrativos, o fim de permitir à administração um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais; • Atendimentos técnicos aos Gestores quanto às demandas advindas do Sindicatos dos Servidores e demais órgãos interessados na política de recursos humanos deste Consórcio; • Atendimentos de consultas do ordenador de despesas e/ou servidores designados sobre matérias de interesse do Consórcio, podendo sê-las por meio de telefone, emails ou pessoalmente no escritório-sede da empresa contratante. • Acompanhamento da gestão da folha de pagamento, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos legais e financeiros, a fim de orientar as políticas públicas da carreira dos servidores; • Acompanhamento no recolhimento da Informações à Previdência Social (GFIP) com as informações da folha. • Orientação aos servidores e Gestores referente às questões legais a serem incluídas na FOPAG; • Acompanhamento às informações prestadas ao INSS, 	Mês	5

<p>por meio da emissão de relatórios e Guias do INSS;</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientação e acompanhamento de rotinas e procedimentos voltados a elaboração e confecção de folha de pagamento dos servidores, de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico e orientações técnicas;• Revisão da folha de pagamento com verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações;• Elaboração de Relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento;• Orientações sobre as mudanças e atualizações da legislação Trabalhista;• Apoiar a área de recursos humanos agregando conhecimento de gestão as pessoas; gerenciar políticas e processos referentes a gestão de Recursos Humanos; Identificar, monitorar e promover melhorias no ambiente de Trabalho;• Elaboração parecer técnico inerente a Folha de Pagamento;• Acompanhamento de Fiscalização junto à Receita Federal do Brasil;• Elaboração de Relatórios gerenciais inerentes aos parcelamentos previdenciários;• Orientações sobre as mudanças e atualizações da Legislação Trabalhista;• Elaboração de parecer jurídico de assuntos inerentes ao setor de Recursos Humanos; <p>• Disponibilização de sistema de folha de pagamento que atenda a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, adequado ao E-social;</p> <ul style="list-style-type: none">• Conciliação do E-social e o painel de substituição de obrigações pelo E-social, seguindo o calendário de faseamento do governo;• Elaboração e confecção do RAIS;• Elaboração e confecção da DIRF;• Manter funcionário e/ou representante da empresa no Consórcio (prestação de serviços in loco) por no mínimo 16 (Dezesseis) horas semanais;		
---	--	--

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CE.
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022070101-CPSMCA

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA
DE PREÇOS Nº 2022070101-CPSMCA , pelo preço global de R\$ _____
(_____), conforme anexo I, com prazo de execução até 31 de dezembro de
2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		05		
Valor Global:				

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o
contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.
_____, Carteira de Identidade nº.
_____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e
CNPJ/CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias
corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas
no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
CANINDÉ, COM EMPRESA _____,
NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Consórcio **DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ bairro _____, cidade de _____, Estado do Ceará, CEP, neste ato representada pela respectivo(a) Direto(a), **Sr.(a) _____**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2022070101-CPSMCA, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIAS E CONSULTORIAS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE**

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), referente a 05(cinco) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
		Mês	05		

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5 - Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ.
- 5.8 - Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, O Consórcio rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação,

ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

5.9 - A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria, para execução dos serviços.

5.10 - Os serviços serão executados na sede da contratante, da contratada ou ainda em órgãos em que a contratante necessite se fazer representada pela contratada.

5.11 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s), sempre que for solicitado pela contratante no mínimo 01 (um), semanalmente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS.

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS.

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios / ordinários / Recursos Federais, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2020 Atividade 0101.10.302.0171.201 GERENCIAMENTO ADM. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

9.1- Os preços serão fixos e irredutíveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

9.2 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS.

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do Consórcio Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados no Consórcio Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo, protocolado do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III-Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

14.2. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

14.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga o CONTRATADO de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ



14.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime o CONTRATADO das responsabilidades determinadas no contrato.

14.5. O CONTRATADO permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14.6. O CONTRATADO se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao instrumento do contrato.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de CANINDÉ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, _____ (CE), ____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome _____
CPF/MF: _____

02. Nome _____
CPF/MF: _____

✓

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(Local e Data)

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal n.º. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE GESTORA:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS E CONSULTORIAS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação faz-se necessária, considerando que este consórcio não dispõe de pessoal qualificado para execução dos serviços de controle interno, serviço este é de essencial importância, sendo necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria/consultoria e orientação ao controle interno junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando na tomada de decisões por parte deste Consorcio.

Os serviços financeiros consistem em dar cumprimento à Constituição Federal e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº101, de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas, bem como atender a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público. Considerando ainda a necessidade de um planejamento em gestão, para uma correta aplicação dos recursos públicos, bem como na implantação de rotinas e procedimentos.

Já no de que se refere aos os Recursos Humanos, a contratação tem por objetivo dar suporte aos ordenadores de serviços, visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com a gestão administrativa de Recursos Humanos, bem como apoio técnico a criação das melhores rotinas de trabalho que se enquadrem nos parâmetros

de legalidades e obedeçam a todos os princípios diretos e indiretos relacionados a Administração.

3. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados na sede da contratante, da contratada ou ainda em órgãos em que a contratante necessite se fazer representada pela contratada.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ;</p> <p>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno junto aos controles administrativos do Consórcio, áreas de controle de materiais, com orientação nas entradas, saídas e manutenção dos materiais, administração do patrimônio do Consórcio; • Realizar a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens moveis e imóveis); • Orientar os serviços de controle de almoxarifado quanto a melhor maneira de formular requisições de material, cadastro dos materiais de consumo, conferências em relação a notas fiscais; • Realizar orientações sobre melhores formas de estocagem e guarda, para melhor conservação, classificação e registro de materiais; • Orientar sobre manter atualizada a parte de escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente; • Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de receita e despesa; • Manter funcionário e/ou representante da empresa no consórcio (prestação de serviços in loco) por no mínimo 16 (Dezesseis) horas semanais; 	Mês	5	R\$ 8.183,33	R\$ 40.916,65
2	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assessoria Financeira, desenvolvimento de técnicas e métodos de racionalização no fluxo dos processos financeiros; • Acompanhar a execução diária da gestão financeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé; • Acompanhar todos os procedimentos de empenho e liquidação ou qualquer atividade de pagamento posta como demanda junto à contratante a fim de garantir a observância dos parâmetros legais; • Orientar, esclarecer e acompanhar as adaptações que, diante das circunstâncias legais, tiverem de ser efetuadas no exercício da ação da gestão financeira; • Analisar o risco e possibilidade de investimento dos recursos remanescentes para provisões futuras; • Prestar consultoria ilimitada, sempre que solicitado pelo ordenador de despesas, na área financeira; • Manter suporte diário de serviço de escritório virtual, bem como acompanhamento presencial, sempre que necessário. • Emitir pareceres técnicos quando solicitado, a respeito de qualquer assunto que envolva a área financeira. • Orientações sobre Planejamento e Gestão. • Analisar e propor instrumentos de delegação de poderes para assinatura dos responsáveis em todas as fases do fluxo de despesa. • Prestação de serviços no monitoramento e atualização do planejamento estratégico existente. 	Mês	5	R\$ 7.594,73	R\$ 37.973,65
3	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PROCESSAMENTO E GERAÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO, ORIENTAÇÃO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE RH, GERAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTRACHEQUES DE FORMA ONLINE, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA PRÓPRIO. JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ;</p> <p>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assessoria e consultoria à área de recursos humanos, com a realização de atividades de padronização dos atos administrativos, o fim de permitir à administração um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais; 	Mês	5	R\$ 5.624,68	R\$ 28.123,70

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

<ul style="list-style-type: none"> • Atendimentos técnicos aos Gestores quanto às demandas advindas do Sindicatos dos Servidores e demais órgãos interessados na política de recursos humanos deste Consórcio; • Atendimentos de consultas do ordenador de despesas e/ou servidores designados sobre matérias de interesse do Consórcio, podendo sê-las por meio de telefone, emails ou pessoalmente no escritório-sede da empresa contratante. • Acompanhamento da gestão da folha de pagamento, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos legais e financeiros, a fim de orientar as políticas públicas da carreira dos servidores; • Acompanhamento no recolhimento da Informações à Previdência Social (GFIP) com as informações da folha. • Orientação aos servidores e Gestores referente às questões legais a serem incluídas na FOPAG; • Acompanhamento às informações prestadas ao INSS, por meio da emissão de relatórios e Guias do INSS; • Orientação e acompanhamento de rotinas e procedimentos voltados a elaboração e confecção de folha de pagamento dos servidores, de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico e orientações técnicas; • Revisão da folha de pagamento com verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações; • Elaboração de Relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento; • Orientações sobre as mudanças e atualizações da legislação Trabalhista; • Apoiar a área de recursos humanos agregando conhecimento de gestão as pessoas; gerenciar políticas e processos referentes a gestão de Recursos Humanos; Identificar, monitorar e promover melhorias no ambiente de Trabalho; • Elaboração parecer técnico inerente a Folha de Pagamento; • Acompanhamento de Fiscalização junto à Receita Federal do Brasil; • Elaboração de Relatórios gerenciais inerentes aos parcelamentos previdenciários; • Orientações sobre as mudanças e atualizações da Legislação Trabalhista; • Elaboração de parecer jurídico de assuntos inerentes ao setor de Recursos Humanos; • Disponibilização de sistema de folha de pagamento que atenda a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, adequado ao E-social; • Conciliação do E-social e o painel de substituição de obrigações pelo E-social, seguindo o calendário de faseamento do governo; • Elaboração e confecção do RAIS; • Elaboração e confecção da DIRF; • Manter funcionário e/ou representante da empresa no Consórcio (prestação de serviços in loco) por no mínimo 16 (Dezesseis) horas semanais; 				
VALOR TOTAL				R\$ 107.013,70

4.1. O valor total estimado importa na quantia global de **R\$ 107.013,70** (cento e sete mil, treze reais e setenta centavos).

4.2. O custo estimado anual da presente contratação é adotado como de referência com demonstração dos valores alcançados em pesquisa mercadológica em contratações similares:

5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede do Consórcio e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

[Handwritten signature]

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s), sempre que for solicitado pela contratante no mínimo 01 (um), semanalmente.

Cabe à Contratada os serviços de Orientação e atualização das Resoluções, Leis sobre o objeto do contrato, mantendo à contratante atualizada;

6. DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

Cabe à Contratada os serviços de Orientação e atualização das Resoluções, Leis sobre o objeto do contrato, mantendo à contratante atualizada;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ.

Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, O Consórcio rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria, para execução dos serviços.

Os serviços serão executados na sede da contratante, da contratada ou ainda em órgãos em que a contratante necessite se fazer representada pela contratada.

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s). No mínimo 01 (um) semanalmente .

7. DA VIGÊNCIA

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE.

Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.001 Gerenc. Adm. Consorcio Publico de Saude da Microrregiao de Caninde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Recursos Próprios.

10. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

11. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;



b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

12. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13. DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Consórcio Público da Microrregião de Canindé, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo, protocolado na Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, que originou e vinculam o Contrato, todas as ocorrências relacionadas

[Handwritten signature]

com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

14.2. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

14.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga o CONTRATADO de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato.

14.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime o CONTRATADO das responsabilidades determinadas no contrato.

14.5. O CONTRATADO permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14.6. O CONTRATADO se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao instrumento do contrato.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CANINDÉ - CE, 29 de Junho de 2022.

RISIA MESQUITA ARAGÃO

Assistente Administrativa do Consórcio Público da Microrregião de Canindé

Aprovo o presente Termo de Referência.

Canindé- CE, 29 de Junho de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO

Secretário Executivo do Consórcio Público da Microrregião de Canindé.

PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE GESTORA:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS E CONSULTORIAS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação faz-se necessária, considerando que este consórcio não dispõe de pessoal qualificado para execução dos serviços de controle interno, serviço este é de essencial importância, sendo necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria/consultoria e orientação ao controle interno junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando na tomada de decisões por parte deste Consorcio.

Os serviços financeiros consistem em dar cumprimento à Constituição Federal e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº101, de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas, bem como atender a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público. Considerando ainda a necessidade de um planejamento em gestão, para uma correta aplicação dos recursos públicos, bem como na implantação de rotinas e procedimentos.

Já no de que se refere aos os Recursos Humanos, a contratação tem por objetivo dar suporte aos ordenadores de serviços, visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com a gestão administrativa de Recursos Humanos, bem como apoio técnico a criação das melhores rotinas de trabalho que se enquadrem nos parâmetros

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por _____, em _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado _____

DECLARO, sob as penas da lei, que não me constituo em firma individual, bem como que não sou, nem nunca fui, contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho ou mantive a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos (e que não comercializo a própria produção, se produtor rural ou segurado especial), não estando, portanto, sujeito(a) ao cumprimento da exigência de apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, a que alude o artigo 29, IV da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, para fins de contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIAS E CONSULTORIAS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE.**

Sendo a expressão da verdade, responsabilizo-me civil e criminalmente pela presente declaração.

Data

Assinatura

Nome:

CPF/MF: